



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

APROVADO
Em: 19/08/26

PROJETO DE LEI Nº. 80 /2026
De 10 de agosto de 2026.

APROVADO
Em: 19/08/26

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **Grupo Voluntários do Alecrim Unidos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, com foro e sede na **Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707 – Bairro Alecrim – CEP 49.200-000**, nesta cidade Estância/SE, **fundado em 03 de abril de 2002**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.138.200/0001-54**

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei decorre dos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade do Bairro Alecrim.

Art. 3º - A entidade deverá manter o cumprimento de suas finalidades estatutárias, bem como a regularidade de seu funcionamento, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco, Estância 10 de agosto de 2026.


Pedro Kaique Freire Menezes
Vereador Proponente

1. 10. 1950

1. 10. 1950

1. 10. 1950



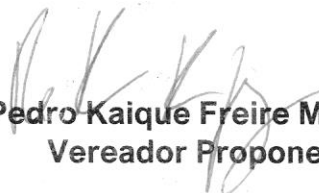
Exmo. Senhor Presidente,

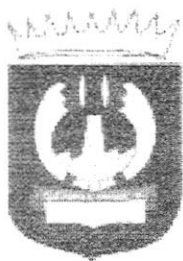
O **Grupo Voluntários do Alecrim Unidos** tem se destacado por suas relevantes contribuições para a comunidade do Alecrim, desenvolvendo atividades que beneficiam a sociedade local.

O reconhecimento de utilidade pública representa a importância dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a atuação institucional da entidade e possibilitando o acesso a benefícios previstos na legislação.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco. Estância 10 de agosto de 2026.**


Pedro Kaique Freire Menezes
Vereador Proponente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1027

Nome da Empresa: GRUPO DE VOLUNTARIOS DO ALECRIM UNIDOS

CNPJ: 07.138.200/0001-54

Inscrição Municipal 260312

Atividade Principal (CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não exerce no endereço), 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA GERALDO BISPO DE SOUZA, 707, ALECRIM

Município: Município de Estância

CEP: 49200000

Local e data: Município de Estância, terça, 21 de julho de 2026

Vencimento:

RUI SANTOS GUIMARÃES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Observação

* LICENÇA AMBIENTAL Nº 132/2026 - VÁLIDA ATÉ 16/07/2027.

**VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO
MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.**

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código NKA8AH19

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO **CHARLENE MARIA SANTANA DE FARIAS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.138.200/0001-54
Razão social: GRUPO DE VOLUNTARIOS DO ALECRIM UNIDOS
Endereço: RUA GERALDO BISPO DE SOUZA 707 / ALECRIM / ESTÂNCIA / SP / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/02/2028

Certificação Número: 2026070403316486680917

Informação obtida em 16/07/2026 11:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 465101 / 2026

Identificação do Solicitante: 07.138.200/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 07.138.200/0001-54 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 07.138.200/0001-54 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 16/07/2026 às 11:21:14, válida até 15/08/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Julho de 2026

Autenticação: 20260716HCDJUK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO DE VOLUNTARIOS DO ALEGRIUM UNIDOS**
CNPJ: 07.138.200/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:40 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2027.

Código de controle da certidão: **DD5B.F166.8BE3.CA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças

PCA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - 49.200-000

CNPJ: 13097050000189

16/07/2026 11:44:38 - CHARLENE MARIA SANTANA DE FARIAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07138200000154
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 260312
NOME / RAZÃO SOCIAL: GRUPO DE VOLUNTARIOS DO ALECRIM UNIDOS
ENDEREÇO: Rua GERALDO BISPO DE SOUZA, 707 - ***** - ALECRIM
MUNICÍPIO / UF: Estância / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 12/06/2026
VÁLIDO ATÉ: 11/08/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AE4MTICNWMJ

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 16/07/2026 11:44:38

E-mail: tributos@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPIOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 23993880 SSP/SE
NOME.....: ANA TAISA ANDRADE SANTANA
CPF.....: 023.683.795-84
MÃE.....: MARIA ALENICE ANDRADE SANTANA
PAI.....: JOSE RAIMUNDO CONCEICAO SANTANA

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papioscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **f813f307-c173-4e77-9055-284bf242a319-184721**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

f813f307-c173-4e77-9055-284bf242a319-184721





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 10231927 SSP/SE
NOME.....: MARIA ALENICE SANTOS ANDRADE
CPF.....: 517.714.545-04
MÃE.....: ALEXANDRINA SANTOS ANDRADE
PAI.....: FRANCISCO DE ANDRADE

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papiloscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **b8e7d252-e150-422a-b680-5eb4a2203f42-184724**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

b8e7d252-e150-422a-b680-5eb4a2203f42-184724





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 8549575 SSP/SE
NOME.....: JOSE RAIMUNDO CONCEICAO SANTANA
CPF.....: 417.636.455-68
MÃE.....: MARIA DA CONCEICAO SANTOS
PAI.....: JOAO DIAS DE SANTANA

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papiloscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **cb4d31b2-6929-49ad-ae4e-ef595504d973-184722**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

cb4d31b2-6929-49ad-ae4e-ef595504d973-184722





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 577114530 SSP/SE
NOME.....: EDENILDE CONCEIÇÃO SANTANA
CPF.....: 005.771.145-30
MÃE.....: MARIA DA CONCEIÇÃO
PAI.....: JOÃO DIAS DE SANTANA

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papiloscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **3eb8233d-7608-460c-846d-3dc249af81da-184720**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

3eb8233d-7608-460c-846d-3dc249af81da-184720



Atestado emitido com base na Portaria nº 158/2007 de 12 de dezembro de 2007.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPIOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 34526889504 SSP/SE
NOME.....: MARIA JOSÉ DE MENDONÇA
CPF.....: 345.268.895-04
MÃE.....: CECÍLIA JOSEFA DE MENDONÇA
PAI.....: BELIZÁRIO JOSÉ DE MENDONÇA

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papioscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **5fc212b8-d236-4937-9741-bd6f6bb3605b-184719**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

5fc212b8-d236-4937-9741-bd6f6bb3605b-184719





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

DOCUMENTO.....: 12985252 SSP/SE
NOME.....: ROSEMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF.....: 002.524.305-57
MÃE.....: OLINDA TEIXEIRA DOS SANTOS
PAI.....: MANUEL MESSIAS DOS SANTOS

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papiloscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 e está disponível para consulta no endereço <https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes>, informando o código de autenticação **5b3bb48c-8836-4be9-95fa-c7127d8ab7e7-184718**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **22/08/2026**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado acima. Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

5b3bb48c-8836-4be9-95fa-c7127d8ab7e7-184718





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria José de mendonça

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Cecília Josefa de Mendonça

Nome do Pai: Belizário José de Mendonça

CPF: 345.268.695-04

Data de Nascimento: 20/10/1966

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) fato(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149836 expedida automaticamente em 23/07/2026 e válida até 22/08/2026.

Código de Autenticidade nº 9693.5230.2254.2425.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Rosemeira Teixeira dos Santos

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Olinda Teixeira dos Santos

Nome do Pai: -

CNPJ: 002.624.305-57

Data de Nascimento: 06/01/1977

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura do(s) classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149846 expedida automaticamente em 23/07/2026 e válida até 22/08/2026.

Código de Autenticidade nº 9831.5051.8676.2852.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria Alenice Santos Andrade

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Alexandrina Santos Andreze

Nome do Pai: -

CPF: 517.714.545-04

Data de Nascimento: 17/09/1971

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149848 expedida automaticamente em 23/07/2025 e válida até 22/08/2025.

Código de Autenticidade nº 8323.4599.6557.0395.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Jose Raimundo Conceição Santana

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Maria da Conceição Santos

Nome do Pai: -

CPF: 417.636.455-68

Data de Nascimento: 11/02/1969

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concorcata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura de(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149854 expedida automaticamente em 23/07/2026 e válida até 22/08/2026.

Código de Autenticidade nº 8047.4840.7289.2160.



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ana Taísa Andrade Santana

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Maria Alenice Andrade Santana

Nome do Pai: -

CPF: 023.683.795-84

Data de Nascimento: 02/10/1990

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149856 expedida automaticamente em 23/07/2026 e válida até 22/08/2026.

Código de Autenticidade nº 8818.1261.6078.7285.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ederilde Conceição Santana

Tipo de Pessoa: Física

Nome da Mãe: Maria da Conceição

Nome do Pai: -

CPF: 005.771.145-30

Data de Nascimento: 07/05/1978

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da homônimia da(s) classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0149866 expedida automaticamente em 23/07/2026 e válida até 22/08/2026

Código de Autenticidade nº 4588.1540.5895.9643.

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)
CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

ESTATUTO DO GRUPO VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS – VALEU

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS, DURAÇÃO E VEDAÇÕES

Art. 1º – O Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos, doravante denominado GRUPO VALEU, fundado em 03 de abril de 2002, na Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, no Município de Estância, Estado de Sergipe, com sede provisória, constitui-se como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, por número ilimitado de pessoas físicas que preencham os requisitos de admissão estabelecidos neste Estatuto, preferencialmente residentes ou domiciliadas no Bairro Alecrim e adjacências.

Art. 2º – O Grupo VALEU tem por objetivos:

- I – Cuidar da melhoria das condições de vida das pessoas residentes no Bairro Alecrim e adjacências, promovendo, inclusive, a qualificação profissional;
- II – Promover a formação educacional de jovens e o acesso à saúde para a comunidade;
- III – Cultivar a perfeita cordialidade entre os associados;
- IV – Promover atividades sociais, culturais e esportivas;
- V – Promover meios para assistência às pessoas carentes (menos favorecidas);
- VI – Reivindicar dos órgãos públicos a melhoria física do Bairro Alecrim e Adjacências, visando ao desenvolvimento e zelando pelo seu embelezamento;
- VII – Firmar convênios com associações congêneres, entidades públicas ou privadas, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- VIII – Desenvolver atividades destinadas à preservação do meio ambiente, fauna e flora, atuando contra práticas que prejudiquem o ecossistema local.

Art. 3º – O prazo de duração do GRUPO VALEU é por tempo indeterminado e o exercício anual começa no dia primeiro de janeiro e finda no dia trinta e um de dezembro de cada ano.

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

Art. 4º – É vedada a utilização do GRUPO VALEU para fins pessoais, inclusive de seu nome e sede social, em campanhas ou promoções que não sejam de interesse exclusivo da associação ou da maioria dos associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – São associados do GRUPO VALEU as categorias seguintes:

I – Fundadores: os que subscreveram a lista de comparecimento e a primeira ata de reunião para constituição da sociedade civil;

II – Contribuintes: os residentes ou domiciliados no Bairro que se inscreverem no quadro de associados, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o estatuto e os regulamentos do Grupo;

III – Beneméritos: os que, havendo feito doações valiosas ou prestado serviços relevantes ao Grupo, tenham seus nomes propostos pela Diretoria ou por um grupo de associados e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 6º – Os associados contribuintes ou fundadores não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do GRUPO VALEU, a não ser que por culpa ou dolo causem prejuízo à associação.

Parágrafo único. Os associados que se retirarem da associação não terão direito a qualquer tipo de restituição dos valores atinentes às contribuições pagas.

DOS DIREITOS, DEVERES E PUNIÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – São direitos dos associados fundadores ou contribuintes:

I – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

Obrigações sociais do GRUPO VALEU, a não ser que por culpa ou dolo causem prejuízo à

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

- II – Desfrutar dos benefícios assegurados pelo Grupo, sujeitando-se às regras do regulamento;
- III – Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais o que for conveniente aos interesses da comunidade, observando as regras deste Estatuto;
- IV – Participar das atividades associativas do GRUPO VALEU.

Parágrafo único. Para gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que o associado, indicado no art. 5º, incisos I e II, mantenha atualizada a sua contribuição mensal.

Art. 8º – São deveres dos associados fundadores ou contribuintes:

- I – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os regulamentos da associação;
- II – Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenha obrigado;
- III – Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades do Grupo, colaborando para o seu maior desenvolvimento;
- IV – Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
- V – Aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;
- VI – Atender às convocações da Diretoria e acatar as decisões desta ou da Assembleia Geral.

Art. 9º – O associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos contrários ao GRUPO VALEU ou perturbar a sua ordem, é passível das penalidades seguintes, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias;
- III – Exclusão do quadro social, conforme deliberação fundamentada da Diretoria, podendo o associado recorrer da decisão para a Assembleia Geral, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 10º – O patrimônio da associação será constituído:

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

- I – De bens imóveis;
- II – De móveis e utensílios;
- III – De receitas de contribuições dos associados;
- IV – De doações;
- V – De recursos oriundos de convênios ou verbas públicas;
- VI – De atividades ou eventos promovidos pelo Grupo;
- VII – De rendimentos de aplicações financeiras.

§ 1º – Todas as receitas e despesas serão registradas na contabilidade da associação, que deverá manter os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação.

§ 2º – As despesas do Grupo consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer frente aos dispêndios inerentes à sua finalidade;

§ 3º – No caso de dissolução do GRUPO VALEU, o patrimônio social remanescente será destinado a outra associação congênere, devidamente registrada, ou a entidade pública, cujas finalidades sociais sejam idênticas ou semelhantes, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 11º – São órgãos de direção da associação:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, as quais deverão ser acatadas pela Diretoria e associados, tudo a ser registrado em livro de ata.

§ 1º – A Assembleia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, mediante votação secreta, exigindo-se o voto de dois terços dos presentes, em assembleia

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)
CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º – Caberá ao Presidente da Diretoria dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e, na sua falta, esta atribuição ficará a cargo do Vice-Presidente ou, na ausência deste, de um associado escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Tomar toda e qualquer decisão concernente ao GRUPO VALEU, bem como aprovar ou não os atos da Diretoria;
- II – Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria, aprovando ou não;
- III – Reunir-se extraordinariamente quando convocada pela Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados fundadores e contribuintes, o que deverá ocorrer dentro de 10 (dez) dias da data de entrega do pedido ao Presidente;
- IV – Alterar o Estatuto, exigindo-se o voto de dois terços dos presentes, em assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- V – Deliberar sobre a continuidade ou dissolução da sociedade e a destinação do patrimônio para a última hipótese, observados os quóruns legais;
- VI – Decidir sobre a criação e atribuições de um Conselho Deliberativo, caso sua instalação seja considerada necessária pela maioria dos associados em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral, conforme disposto no inciso III deste artigo, os associados que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la na forma do art. 14 deste Estatuto.

Art. 14º – As Assembleias serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, bem como por outros meios de comunicação eficazes (e-mail, redes sociais, grupos de mensagem, etc.), indicando a data, horário e local de sua realização.

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

DA DIRETORIA

Art. 15º – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados fundadores e contribuintes em Assembleia Geral Ordinária, por votação secreta, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 16º – A Diretoria é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembleia Geral mais próxima, que poderá ser ordinária ou extraordinária, para complementar o mandato do substituído.

Art. 17º – Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por despesas efetuadas, devidamente autorizadas e comprovadas.

Art. 18º – São atribuições da Diretoria:

- I – Administrar o patrimônio constituído na forma do art. 10 deste Estatuto;
- II – Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o que for destinado ao Grupo, cumprindo as obrigações assumidas pela associação;
- III – Criar ou extinguir departamentos, conforme as necessidades;
- IV – Nomear ou demitir os responsáveis pelos departamentos;
- V – Convocar as Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VI – Apresentar o balancete mensal, o relatório e o balanço anual do exercício findo para aprovação ou não pela Assembleia Geral;
- VII – Admitir e dispensar empregados;
- VIII – Resolver os casos de rotina e as situações não previstas expressamente neste Estatuto, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral.

Art. 19º – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

simples de votos, mediante a presença mínima da metade mais um dos Diretores em exercício.

DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS DA DIRETORIA

Art. 20º – A administração do GRUPO VALEU será exercida pela Diretoria, conforme as atribuições estabelecidas neste Estatuto, observada a competência específica de cada cargo, sempre em conformidade com as diretrizes da Assembleia Geral.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – Representar o GRUPO VALEU, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os regulamentos;
- III – Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades do GRUPO VALEU e assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques e outros documentos financeiros emitidos em nome da associação;
- IV – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis, fiscais, de registros de empregados e de atas, rubricando todas as folhas.

Art. 22º – Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, bem como praticar atos de administração por delegação expressa do Presidente.

Art. 23º – Compete ao 1º Secretário:

- I – Dirigir os serviços da secretaria;
- II – Receber toda a correspondência dirigida ao GRUPO VALEU, dando-lhe destino certo;
- III – Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- IV – Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- V – Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VI – Coadjuvar o Vice-Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário em suas faltas

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

ou impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 24º – Ao 1º Tesoureiro compete:

- I – Arrecadar as receitas destinadas ao GRUPO VALEU, indicadas no Art. 10, incisos III a VII, depositando-as em conta bancária, responsabilizando-se por elas enquanto não for dado o destino regulamentar;
- II – Efetuar despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;
- III – Escriturar e fechar o livro-caixa todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV – Apresentar o balanço anual das finanças à Assembleia Geral;
- V – Manter o registro e controle de todos os bens imóveis, móveis e utensílios do GRUPO VALEU;
- VI – Organizar o Orçamento Anual.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º – O Conselho Fiscal é composto de três associados fundadores ou contribuintes e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Não poderá compor o Conselho Fiscal o associado que faça parte da Diretoria.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar todo o movimento financeiro do GRUPO VALEU e os atos da Diretoria;
- II – Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- III – Verificar se os livros contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados e se ficam bem guardados;
- IV – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias efetuadas, encaminhando-o à

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

Diretoria e à Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 27º – Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em janeiro e julho, para examinar as contas do GRUPO VALEU.

Art. 28º – Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela Diretoria ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29º – A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até trinta dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 30º – Em todas as eleições o voto será secreto.

Art. 31º – A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

§ 1º – A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de quinze dias e será dada ampla divulgação, indicando o local onde se processará a votação e o período de duração.

§ 2º – Só poderão concorrer à eleição as chapas previamente registradas junto à Comissão Eleitoral, que deverá estabelecer os prazos e os documentos necessários para o registro.

§ 3º – Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º – Verificando-se empate entre dois candidatos ao mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

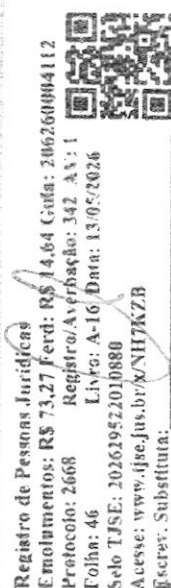
Art. 32º – Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Art. 33º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação ou de alteração, e posterior registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Art. 34º – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos na Assembleia de fundação e terão seus mandatos contados a partir da data de registro do Estatuto.


MARIA ALENICE SANTOS ANDRADE – PRESIDENTE


PAULO ARTUR PEREIRA DE GOIS – ADVOGADO
OAB/SE 12.587



VALOR SOMENTE
COM SELO DIGITAL

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)
CNPJ nº 07.138.200/0001-54
Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de
Estância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

A Presidente, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Estatuto Social, convoca todos os associados que estejam em dia com suas obrigações em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se.

Data: 04 de maio de 2026.

Local: Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, bairro Alecrim, CEP: 49200-000
Na cidade de Estância, SE

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do endereço da sede social como citada no Art. 1º
2. Consolidação do Estatuto.

JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA/GRAVIDADE: A presente convocação justifica-se pela necessidade inadiável de alteração de endereço da Sede do GRUPO VALEU.

OBSERVAÇÕES:

Terão direito a voto apenas os associados que estiverem em dia com suas contribuições financeiras até a data desta Assembleia

Estância/SE, 16 de abril de 2026.

Maria Alenice Santos Andrade
Presidente do Grupo VALEU

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS – VALEU**

Aos dois 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), em primeira convocação, às 19h00 (dezenove horas), na sede social localizada na Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, CEP 49200-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos – VALEU, nos termos do Estatuto Social, conforme edital de convocação previamente enviado aos associados em 16 de abril de 2026. Verificada a presença de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, constatando-se o quórum necessário para deliberação, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Maria Alenice Santos Andrade, que convidou a Sra. Edenilde Conceição Santana para secretariar a presente assembleia. A Secretária procedeu ao registro dos associados presentes, quais sejam: Elisângela de Souza Lima Santos, José Raimundo Conceição Santana, Gicélia dos Santos Andrade, Izolene Conceição da Silva, Maria Adriane Vieira, Maria José de Mendonça, Joemison Andrade Santana, Maria Eliane de Jesus Santos, Maria Domingas da Conceição Santana, Damiana Rosa Batista, Rodrigo Rosa Silva, Jeilson Neves de Jesus, Kelli dos Santos Góis, Maria Adriane Vieira, Adrielle Pereira Santos, Antônia Cristina Santos da Silva, Maria Augusta dos Santos, Sylvania Santos Carvalho, José Raimundo dos Santos, Gilvanete Bernardo da Silva, Daiene Sacramento de Jesus, Hellen Beatriz Santos Santana, Sandra Regina Conceição Santos, Marília do Carmo Santos, Luziane Nunes Alexandrino e Luzia Carlos Almeida dos Santos. Em seguida, passou-se à ordem do dia para discussão e deliberação dos seguintes assuntos: (i) alteração do endereço da sede social, conforme disposto no artigo 2º do Estatuto Social; (ii) reforma e atualização do Estatuto Social; e (iii) consolidação do Estatuto. Após análise e debates, foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede social, permanecendo situada na Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, CEP 49200-



GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)
CNPJ nº 07.138.200/0001-54

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS – VALEU

Aos dois 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), em primeira convocação, às 19h00 (dezenove horas), na sede social localizada na Rua Geraldo Bispo de Souza, s/n, Bairro Alecrim, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, CEP 49200-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos – VALEU, nos termos do Estatuto Social, conforme edital de convocação previamente enviado aos associados em 16 de abril de 2026. Verificada a presença de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, constatando-se o quórum necessário para deliberação, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Maria Alenice Santos Andrade, que convidou a Sra. Edenilde Conceição Santana para secretariar a presente assembleia. A Secretária procedeu ao registro dos associados presentes, quais sejam: Elisângela de Souza Lima Santos, José Raimundo Conceição Santana, Gicélia dos Santos Andrade, Izolene Conceição da Silva, Maria Adriane Vieira, Marla José de Mendonça, Joemison Andrade Santana, Maria Eliane de Jesus Santos, Maria Domingas da Conceição Santana, Damiana Rosa Batista, Rodrigo Rosa Silva, Jeilson Neves de Jesus, Kelli dos Santos Góis, Maria Adriane Vieira, Adrielle Pereira Santos, Antônia Cristina Santos da Silva, Maria Augusta dos Santos, Silvania Santos Carvalho, José Raimundo dos Santos, Gilvanete Bernardo da Silva, Daiene Sacramento de Jesus, Hellen Beatriz Santos Santana, Sandra Regina Conceição Santos, Marília do Carmo Santos, Luziane Nunes Alexandrino e Luzia Carlos Almeida dos Santos. Em seguida, passou-se à ordem do dia para discussão e deliberação dos seguintes assuntos: (i) alteração do endereço da sede social, conforme disposto no artigo 2º do Estatuto Social; (ii) reforma e atualização do Estatuto Social; e (iii) consolidação do Estatuto. Após análise e debates, foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede social, permanecendo situada na Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, CEP 49200-000. Na sequência, também foram aprovadas, por unanimidade, a reforma, atualização



GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

000. Na sequência, também foram aprovadas, por unanimidade, a reforma, atualização e consolidação do Estatuto Social. Fica a Diretoria autorizada a proceder com a averbação da presente ata e do Estatuto consolidado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Estância/SE, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, pela Secretária e pelos associados presentes.

Estância/SE, 04 de maio de 2026.

Maria Alenice Santos Andrade

Maria Alenice Santos Andrade

Presidente

Edenilde Conceição Santana

Edenilde Conceição Santana

Secretária



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 73,27 Ford: R\$ 14,64 Guia: 206260004112
Protocolo: 2668 Registro/Averbação: 342 AV: 1
Folha: 46 Livro: A-16 Data: 13/05/2026
Selo TJSE: 202629522010888
Acesso: www.tjse.jus.br/a/NH7KEB
Escriv. Substituta:

Marielly Carvalho Leal



**VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL**



GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DO ALECRIM UNIDOS (Grupo Valeu)

CNPJ nº 07.138.200/0001-54

Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim, na Cidade de Estância

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CPF	ASSINATURA
Reduval dos Santos	532434045-20	[Assinatura]
RODRIGO DE SOUZA	1152.509.275-16	[Assinatura]
Fernando dos Santos	969.397.558-91	[Assinatura]
Maria Vitoria dos Santos	911.779.779-00	[Assinatura]
Edilson Roberto dos Santos	001609.775-36	[Assinatura]
Luiz Carlos dos Santos	025932585-13	[Assinatura]
Valdeir dos Santos	039173295-30	[Assinatura]
Roberto dos Santos	083.759.125-76	[Assinatura]
Edson dos Santos	005771145-30	[Assinatura]
Maria Alice dos Santos	552414545-04	[Assinatura]
Marcelo dos Santos	095.872.745-14	[Assinatura]
Marcos dos Santos	0242967.245-50	[Assinatura]
Epitácio dos Santos	0296390245-2	[Assinatura]
Ernesto dos Santos	040.750.275-03	[Assinatura]
Lucas dos Santos	63006238599	[Assinatura]

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei Nº 80/2026 de 10 de agosto de 2026.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Sousa Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 80/2026 de 10 de agosto de 2026 que, Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 18 de agosto de 2026.


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Sousa Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro



APROVADO
Em: 26/08/2026

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 80/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Grupo de Voluntários do Alecrim Unidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Grupo Voluntários do Alecrim Unidos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com foro e sede na Rua Geraldo Bispo de Souza, nº 707, Bairro Alecrim – CEP 49.200-000, nesta cidade Estância/Se, fundado em 03 de abril de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.200/0001-54

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei decorre dos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade do Bairro Alecrim.

Art. 3º- A entidade deverá manter o cumprimento de suas finalidades estatutárias, bem como a regularidade de seu funcionamento, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 26 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sandro Barreto Gomes

Presidente

Pedro Marcelo de Sousa Morais

Secretário

Jorge Paulo Fonseca Santos

Membro